



CLIPPING

COORDENADORIA DE IMPRENSA DO TJPA

coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br - (91) 3205-3256 / 3274

26 DE
FEVEREIRO DE
2021





CLAUDIO PINHEIRO / ANQUIPOD/UBETINA

Para o MPPA, dispositivo da lei estadual deve ser interpretado em favor do consumidor

MEDIDA

MPPA recomenda que sacolas sejam gratuitas

O Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) recomendou à Associação Paraense de Supermercados (Aspas) que oriente os estabelecimentos credenciados a não cobrarem pelas sacolas biodegradáveis, previstas na Lei Estadual 8.902/2019. O documento foi expedido na quarta-feira (24) pelo promotor de Justiça titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça do Consumidor de Belém, Frederico Antônio Lima de Oliveira. Procurada pela reportagem, a Aspas preferiu não se manifestar.

Público a defesa dos direitos do consumidor, bem como lhe compete, dentro de suas atribuições, promover a fiscalização do cumprimento desses direitos.

POLUIÇÃO

Oliveira argumenta que já há movimentação de mudança dessa legislação, que estaria em tramite na Assembleia Legislativa do Estado, justamente para tornar gratuita a distribuição das sacolas ecológicas. Além disso, para a Promotoria

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

A recomendação estabelece um prazo de dez dias para que a Aspas tome todas as medidas necessárias para orientar seus associados a distribuir de forma gratuita as sacolas biodegradáveis, "para que dessa forma se faça valer o princípio da vulnerabilidade do consumidor". No documento, o MP diz que o descumprimento da recomendação implicará em medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

"Ainda que solidário a todo tipo de defesa ao meio ambiente, o Ministério Público observa a tensão entre dois valores protegidos constitucionalmente, de um lado a proteção ao meio ambiente, de outro, a proteção ao consumidor", explica o promotor Frederico Oliveira. No documento, ele diz que é dever do Ministério

do Consumidor, os riscos de poluição gerados pelos empreendimentos devem ser arcados pelas empresas, que já deveriam ter seus programas de atenuação de poluição ao meio ambiente.

Segundo o MPPA, o dispositivo da lei estadual deve ser interpretado em favor do consumidor, para onde se lê "poderão ser distribuídas mediante cobrança", entenda-se que a palavra "poderão" não tem o mesmo significado de "deverão", em que a distribuição das novas sacolas também pode ser feita de forma gratuita. "Há um espaço axiológico de interpretação no termo ou expressão 'poderão', para fazer valer o princípio prevalente da vulnerabilidade do consumidor em sua integralidade", frisa Oliveira.

RD REPÓRTER
DIÁRIO

JUSTIÇA

Nos últimos 16 anos, período que engloba as duas últimas gestões da prefeitura de Belém, apenas quatro mil títulos foram concedidos por meio dos instrumentos de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) e Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), instrumentos burocráticos que não garantiram o direito à propriedade. “Vamos, com base na lei, iniciar e estabelecer uma nova dinâmica em se fazer justiça social em nossa cidade”, disse Lélío Costa, diretor-presidente da Codem.

FRAUDES

A Polícia Federal deflagrou ontem a Operação Novelo, de combate a fraudes bancárias eletrônicas e desarticulação do grupo criminoso envolvido. Quinze agentes federais cumpriram dois mandados de busca e apreensão e um mandado de prisão preventiva, expedidos pela 4ª Vara Criminal Federal da seção judiciária no Estado. Os crimes investigados são de furto qualificado mediante fraude e associação criminosa, praticados desde 2011. Os envolvidos serão indiciados, podendo responder por delitos que somados podem chegar a 11 anos de prisão.

LINHA DIRETA

Ex-alunos prejudicados por cursos superiores ilegais em Santarém, Prainha e Óbidos têm direito a indenização, diz MPF

Indenização é de R\$ 3 mil mais o ressarcimento das despesas realizadas. Condenação de quatro instituições ocorreu em 2020 pela Justiça Federal de Santarém.

Por G1 Santarém — Pará

25/02/2021 13h21 · Atualizado há 21 horas



Decisão foi da Justiça Federal em Santarém — Foto: Divulgação

Após condenação pela Justiça Federal de quatro instituições que anunciaram cursos de graduação e pós-graduação de forma ilegal em Santarém, Óbidos e Prainha, no oeste do Pará, os ex-alunos prejudicados podem solicitar à Justiça o recebimento de indenização de R\$ 3 mil mais o ressarcimento das despesas realizadas. A informação foi divulgada pelo Ministério Público Federal nesta quinta-feira (25).

As empresas condenadas aos pagamentos são a Escola de Ensino Superior do Oeste do Pará (Espa), Sociedade Educacional Santo Augusto (Faisa), Instituto de Ensino Superior de Óbidos (Ieso), e Faculdade de Ciências Wenceslau Braz (Facibra), de acordo com sentença proferida pela Justiça Federal em agosto de 2020.

As empresas promoveram cursos superiores nesses municípios sem autorização do Ministério da Educação (MEC), apontou ação do MPF de 2015. A Justiça confirmou a ilegalidade, proibiu a oferta dos cursos ilegais, e determinou que os prejudicados devem ser indenizados e devem receber de volta as despesas realizadas, com correção monetária.

Pedido de indenização

Para solicitar a indenização os ex-alunos prejudicados devem ajuizar pedido de liquidação da sentença do processo número 0001527-28.2015.4.01.3902, relativo ao item 3.2 C da decisão, o que pode ser feito na Justiça Federal em Santarém, que proferiu a decisão. Ex-alunos prejudicados que não morem em Santarém podem fazer o pedido na sede da Justiça Estadual no município onde vivem.

O ajuizamento do pedido deve ser feito por meio de advogado particular ou da defensoria pública.

Para receber a indenização é preciso apresentar, no pedido, comprovante de que o interessado realizou matrícula em pelo menos uma das instituições condenadas. Para ter o ressarcimento de despesas com matrículas, taxas e mensalidades é preciso apresentar os comprovantes de pagamento.

Os cursos ilegais e ação do MPF

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

De acordo com a ação ajuizada pelo MPF em 2015, nenhuma das instituições processadas tinha credenciamento do MEC para ofertar cursos de nível superior em Óbidos, Prainha ou Santarém.

Mesmo sem o credenciamento, as empresas montaram uma espécie de consórcio e passaram a promover ilegalmente, nesses municípios, cursos anunciados como de nível superior.

Conforme a sentença o juiz federal Domingos Daniel Moutinho, notou-se que os alunos das instituições foram evidentemente prejudicados com a realização de cursos de nível superior por entidade não credenciada no MEC e/ou em localidade onde a Instituição de Ensino Superior não possuía autorização do poder público para funcionar, os quais terão, além do prejuízo financeiro com o pagamento das matrículas, taxas e mensalidades, frustradas suas expectativas da obtenção do grau superior de ensino.

As empresas ficaram proibidas de anunciar e promover, sem autorização do MEC, cursos superiores nos municípios de Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Gurupá, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Placas, Prainha, Rurópolis, Santarém, Terra Santa e Uruará.

SEM AUTORIZAÇÃO

Instituições ilegais de ensino superior no baixo Amazonas são condenadas a pagar indenização

26 FEV 2021 - 08:12 | ATUALIZADO 26 FEV 2021 - 10:11 | Compartilhar 0

s ex-alunos prejudicados pelas quatro instituições que ofereceram cursos de graduação e pós graduação ilegais nos municípios de Santarém Óbidos e Prainha, podem solicitar à Justiça o recebimento de indenização de R\$ 3 mil mais o ressarcimento das despesas realizadas

De acordo com a sentença proferida pela Justiça, as instituições que deverão arcar com os pagamentos são a Escola de Ensino Superior do Oeste do Pará (Espa), Sociedade Educacional Santo Augusto (Faisa), Instituto de Ensino Superior de Óbidos (Ieso), e Faculdade de Ciências Wenceslau Braz (Facibra), As empresas promoveram cursos superiores nesses municípios sem autorização do Ministério da Educação (MEC), apontou ação do MPF de 2015. A Justiça confirmou a ilegalidade, proibiu a oferta dos cursos ilegais, e determinou que os prejudicados devem ser indenizados e devem receber de volta as despesas realizadas, com correção monetária.

De acordo com a ação ajuizada pelo MPF em 2015, nenhuma das instituições processadas tinha credenciamento do MEC para ofertar cursos de nível superior em Óbidos, Prainha ou Santarém. Mesmo sem o credenciamento, as empresas montaram uma espécie de consórcio e passaram a promover ilegalmente, nesses municípios, cursos anunciados como de nível superior. Para solicitar a indenização os ex-alunos prejudicados devem ajuizar pedido de liquidação da sentença, o que pode ser feito na Justiça Federal em Santarém, que proferiu a decisão. Ex-alunos prejudicados que não morem em Santarém podem fazer o pedido na sede da Justiça Estadual no município onde vivem.

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

O ajuizamento do pedido deve ser feito por meio de advogado particular ou da defensoria pública.

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

JUSTIÇA

Estado impede detenta de amamentar o filho em Ananindeua

Elaine Sarges cumpre pena em um Centro de Recuperação Feminino e foi forçada a entregar o filho aos familiares

25 FEV 2021 - 16:52 | ATUALIZADO 25 FEV 2021 - 17:43 | Compartilhar 5



Crédito: Wilson Dias/Agência Brasil

Elaine Sarges, cumpre pena no Centro de Recuperação Feminino, em Ananindeua e foi forçada a entregar o filho, com seis meses de idade, para os familiares.

O caso foi denunciado através de Medida Cautelar ingressada na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), pela Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE), por meio do Núcleo de Direitos Humanos e Ações Estratégicas (NDDH). Agora a Comissão Interamericana determinou que o Estado do Pará forneça explicações sobre as condições atuais da interna e seu filho.

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

De acordo com o documento enviado à comissão, a "falta de proteção à primeira infância e a violência estrutural perpetrada pelas autoridades em desfavor das crianças que nascem de mulheres dentro do cárcere no Estado do Pará" é o motivo da denúncia.

O conteúdo do documento ressalta o fato de que quando as crianças não são entregues a familiares, são colocadas em abrigos, o que descumpra o Estatuto da Primeira Infância (Lei nº 13.257), que formula e implementa políticas públicas voltadas à primeira infância e a garantia de atenção especial aos primeiros anos de vida e ao desenvolvimento infantil de crianças que estão nos seus 72 meses de vida.

MPPA recomenda aos supermercados que não cobrem pelas sacolas biodegradáveis

Órgão orienta que estabelecimentos distribuam de forma gratuita o produto



Redação Integrada

26.02.21 7h00



O Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) recomendou à Associação Paraense de Supermercados (Aspas) que oriente os estabelecimentos credenciados a não cobrarem pelas sacolas biodegradáveis, previstas na Lei Estadual nº 8.902/2019. O documento foi expedido na quarta-feira (24), pelo promotor de Justiça titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça do Consumidor de Belém, Frederico Antônio Lima de Oliveira. Procurada pela reportagem, a Aspas preferiu não se manifestar.

A recomendação estabelece um prazo de 10 dias para que a Aspas tome todas as medidas necessárias para orientar seus associados a distribuir de forma

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

gratuita as sacolas biodegradáveis, “para que dessa forma se faça valer o princípio da vulnerabilidade do consumidor”. No documento, o MP diz que o descumprimento da recomendação implicará em medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

"Ainda que solidário a todo tipo de defesa ao meio ambiente, o Ministério Público observa a tensão entre dois valores protegidos constitucionalmente, de um lado a proteção ao meio ambiente, de outro, a proteção ao consumidor", explica o promotor de Justiça Frederico Oliveira. No documento, o promotor diz que é dever do Ministério Público a defesa dos direitos do consumidor, bem como lhe compete, dentro de suas atribuições, promover a fiscalização do cumprimento desses direitos.

Oliveira argumenta que já há movimentação de mudança dessa legislação, que estaria em tramite na Assembleia Legislativa do Estado, justamente para tornar gratuita a distribuição das sacolas ecológicas. Além disso, para a Promotoria do Consumidor, os riscos de poluição gerados pelos empreendimentos devem ser arcados pelas empresas, que já deveriam ter seus programas de atenuação de poluição ao meio ambiente.

Segundo o MPPA, o dispositivo da lei estadual deve ser interpretado em favor do consumidor, para onde se lê “poderão ser distribuídas mediante cobrança”, entenda-se que a palavra “poderão” não tem o mesmo significado de “deverão”, onde a distribuição das novas sacolas também pode ser feita de forma gratuita. "Há um espaço axiológico de interpretação no termo ou expressão 'poderão', para fazer valer o princípio prevalente da vulnerabilidade do consumidor em sua integralidade", frisa Oliveira.

Lei – A Lei 8.902/2019, que entrou em vigor no último dia 14 de fevereiro, trata sobre a política estadual de proibição na distribuição de sacolas plásticas descartáveis com compostos de polietilenos (produto derivado do petróleo) ou similares em supermercados e outros estabelecimentos comerciais.

A lei estabelece ainda a substituição e recolhimento das sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais de todo Estado, sendo trocadas por sacolas biodegradáveis, mediante cobrança máxima de seu preço de custo ao consumidor. O objetivo é contribuir para a redução do consumo de resíduos plásticos e diminuir a poluição no meio ambiente em todo o território paraense.

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

É DE GRAÇA OU NÃO?

MP recomenda aos supermercados que não cobrem pelas sacolas

O MPPA considera que o consumidor paraense está sendo prejudicado ao ter que pagar pelas sacolas

🕒 quinta-feira, 25/02/2021, 20:04 - Atualizado em 25/02/2021, 21:51 - 🧑 Autor: Igor Wilson



📷 | Irene Almeida/Diário do Pará

Apolêmica envolvendo as sacolas nos supermercados continua e o consumidor continua sem saber o que fazer.

Nesta quarta-feira (24), o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), por meio do promotor de Justiça titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça do Consumidor de Belém, Frederico Antônio Lima de Oliveira, expediu recomendação ao Presidente da Associação Paraense de Supermercados (Aspas), Jorge Maria Portugal dos Santos, para que oriente aos associados que não cobrem pelas sacolas biodegradáveis recentemente aprovadas em lei como de uso obrigatório nos estabelecimentos.

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

A lei, presente na legislação de vários países desenvolvidos, é uma tentativa de frear, ou pelo menos amenizar, os sérios danos que o material, criado no início do século passado, vem causando no planeta. Nos países da União Europeia, por exemplo, o consumidor está habituado a levar suas sacolas, ou pagar por elas.

O objetivo da cobrança das sacolas é, justamente, sensibilizar o consumidor a reutilizar as mesmas em outras compras, evitando o desperdício.

A medida se mostrou eficaz na Europa, que conseguiu diminuir significativamente o número de plástico produzido.

Embora reconheça a degradação causada pelo material, O MPPA considera que o consumidor paraense está sendo prejudicado ao ter que pagar pelas sacolas.

A entrada em vigor, no dia 14 de fevereiro, da Lei 8.902/2019, que estabelece a substituição e recolhimento das sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais de todo Estado, sendo trocadas por sacolas biodegradáveis, mediante cobrança máxima de seu preço de custo ao consumidor.

"Ainda que solidário a todo tipo de defesa ao meio ambiente, o Ministério Público observa a tensão entre dois valores protegidos constitucionalmente, de um lado a proteção ao meio ambiente, de outro, a proteção ao consumidor", explica o promotor de Justiça Frederico Oliveira.

O promotor diz ainda que há notícia de existência de protocolo de alteração dessa lei, que estaria em tramite na Assembleia Legislativa do Estado, justamente para tornar gratuita a distribuição destas sacolas ecológicas.

Além disso, a Promotoria do Consumidor compreende que os riscos de poluição gerados pelos empreendimentos devem ser arcados pelas empresas, que já deveriam ter seus programas de atenuação de poluição ao meio ambiente.

Para o MPPA o dispositivo da lei estadual deve ser interpretado em favor do consumidor, para onde se lê "poderão ser distribuídas mediante cobrança",

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

entenda-se que a palavra “poderão” não tem o mesmo significado de “deverão”, onde a distribuição das novas sacolas também pode ser feita de forma gratuita. "Há um espaço axiológico de interpretação no termo ou expressão 'poderão', para fazer valer o princípio prevalente da vulnerabilidade do consumidor em sua integralidade", frisa Oliveira.

Assim, o MPPA recomenda à Associação Paraense de Supermercados que, dentro de dez dias, tome todas as medidas necessárias para orientar seus associados a absterem-se de realizar cobrança pelas sacolas biodegradáveis, distribuindo-as de forma gratuita, para que dessa forma se faça valer o princípio da vulnerabilidade do consumidor. O descumprimento desta recomendação implicará nas medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Degradação

O consumo de plástico está cada vez mais destruindo o meio ambiente, estando presente, inclusive, no organismo dos animais. Embalagens, garrafas PET e máscaras descartáveis são parte do cotidiano, mas seu consumo excessivo chegou a um ponto que ameaça seriamente o meio ambiente. A Fundação Heinrich Böll lançou no final do ano passado o Atlas do Plástico, uma pesquisa que visa analisar a presença e o crescimento do plástico no mundo.

Segundo a publicação, o planeta poderá atingir, já em 2025, mais de 600 milhões de toneladas de plástico produzidas anualmente — um aumento de 50% em relação à produção atual. Isso é preocupante pois o lixo gera poluição nos oceanos, rios e solos, além de consumir, até 2050, de 10% a 13% do limite estimado de emissões de carbono para que o aquecimento global se mantenha abaixo de 1.5°C, como prevê o Acordo de Paris.

Já há mares que não têm vida, só plástico. Toneladas todos os dias.